



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0002358/2021-67

Unidade Gestora: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9290695/2021
(INF.4342.00) DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS -
FAPEMIG E A COMPANHIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- PRODEMGE.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 026/2021, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF nº [REDACTED] e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, empresário, CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática nº 9290695/2021 (INF.4342.00) assinado em 03/09/2021, de acordo com o Processo Licitatório nº 2071022.000017/2021 - Dispensa de Licitação, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 01.10.2022 e término em 30.09.2023.
- 1.2. Reduzir do contrato original o valor de **R\$ 3.326,16** (três mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) que corresponde a **18,73%** (dezoito inteiros e setenta e três centésimos por cento) em virtude da readequação da volumetria do serviço de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado.
- 1.3. Atualizar a cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente (49371673).
- 1.4. Alterar a cláusula 1ª do Serviço de - Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente (49371673).
- 1.5. Alterar a cláusula 3ª do Serviço de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente (49371673).
- 1.6. Alterar o item 4.1 da cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original (34378048).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 14.435,64** (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03.0.10.1

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

- 3.1. A cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - terá a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

9.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2

(dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

3.2. O item 1.1.1 da cláusula 1ª - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Serviço de - Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma, passa a contar com a seguinte atualização, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

1.1.1 Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma

Hospedagem e Processamento de Aplicações e/ou Sítios Eletrônicos em plataforma Baixa, no Data Center da CONTRATADA.

A- Detalhamento do serviço

A CONTRATADA disponibiliza infraestrutura de Data Center e equipamentos de sua propriedade de baixa plataforma para hospedagem dos sítios e/ou sistemas aplicativos de propriedade da CONTRATANTE ou para ela licenciados, desenvolvidos pela CONTRATADA ou por terceiros, em ambiente de Banco de Dados e Aplicação compartilhados. Esta Hospedagem é administrada pela CONTRATADA.

Estão incluídos os fornecimentos de:

- Certificado Digital SSL/TLS para Servidor Web por URL
- Serviço de Firewall de Aplicações Web (WAF)
- Suporte técnico ao WAF na alteração de configuração de origem de acesso a sistema ou aplicativo e na alteração de apontamento, quando houver atualização ou mudança do sistema ou aplicativo.

B- Modalidade do Serviço

- Hospedagem de aplicações desenvolvidas pela Prodemge.
- Hospedagem de aplicações desenvolvidas por terceiros, que exigirão projeto específico de implantação do serviço.

C- Fluxo de Execução do Serviço

- Após assinatura do contrato, o CONTRATANTE deverá fazer a solicitação de ativação do serviço via Service Desk, de posse das seguintes informações:

- Número do contrato
- Nome do responsável técnico no cliente
- Telefone e e-mail do responsável
- Nome do sistema aplicativo ou sítio

- A CONTRATANTE deverá disponibilizar o sistema aplicativo ou sítio e sua documentação, previamente testados e homologados (área de sistemas de informação da CONTRATADA), para instalação e homologação do serviço no Data Center da CONTRATADA, que inclui o treinamento dos operadores e atendentes do Service Desk.

- A CONTRATANTE deverá proceder aos testes necessários e homologar esta instalação formalmente, autorizando a entrada em operação do serviço.

D- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações da CONTRATADA em Belo Horizonte/MG.

E- Elementos que Compõem o Serviço

- Edificação especializada para Data Center;
- Equipamentos de baixa plataforma de propriedade da CONTRATADA com sistema operacional e sistemas de apoio de responsabilidade da CONTRATADA;
- Energia Elétrica estabilizada e garantida por no-breaks;
- Grupos geradores de energia elétrica, garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica;
- Sistema de Climatização especializado para equipamentos de processamento de dados;
- Sistema de controle de segurança e acesso às instalações,
- Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- Sistemas de detecção e combate a incêndio;
- Sistemas Operacionais, Gerenciadores de Banco de Dados, Gerenciadores de Aplicação, Ferramentas de Segurança e Administração, todos com manutenção da CONTRATADA;
- Procedimentos padronizados de operação, monitoramento, backup e recuperação de dados e serviços dos sistemas;
- Equipe técnica para operação e suporte;
- Service Desk para atendimento e registro dos chamados dos usuários, monitoração de incidentes e problemas, e posicionamento formal do resultado das ações corretivas;
- Certificado Digital SSL/TLS para Servidor Web de Autoridade Certificadora (AC) Internacional.
- Serviço de Firewall de Aplicações Web (WAF)

F- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

As plataformas disponíveis para a hospedagem compartilhada são:

- Windows 2003;
- Bancos de Dados: SQL Server 2000;
- Frameworks Windows: IIS.

São suportadas apenas versões de software comercializadas pelo fornecedor. Versões diferentes ou soluções com tecnologias não constantes acima serão objeto de avaliação específica.

G- Período da Disponibilização

- Até 24 horas x 07 dias por semana, conforme contratado pelo cliente.

H- Responsável pela Execução

- Gerência de Operações.

I- O que não está no Escopo

- Licenças de uso de sistemas aplicativos;
- Manutenção corretiva ou evolutiva de sistemas aplicativos;
- Suporte em sistema aplicativo;
- Acesso ao ambiente Mainframe;
- Serviços de contingenciamento e continuidade em caso de desastre.

J - Fluxo de Desativação do Serviço

A CONTRATANTE deverá solicitar a desativação do serviço através de ofício ou e-mail encaminhado ao executivo de negócios, informando:

- Número do Contrato
- Identificação do sistema aplicativo ou sítio

K- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível à CONTRATANTE conforme descrito no capítulo 8 do Caderno de Serviços Prodemege.

3.3. O item 3.1 da cláusula 3ª - DA DEMANDA E VOLUMETRIA do Serviço de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma passa a ter a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemege vigente.

- Tipo de Sistema ou Sítio Eletrônico
 - Aplicação Web + BD Oracle ou SQL Server + integrações.
- Quantidade e tipos de certificados digitais SSL/TLS para servidor web: (Não se aplica);
- Consumo de recursos de TI, medidos e expressos em:
 - Número de páginas visitadas - (16.245);
 - Volume de dados a transmitir (GB) - (0,675);
 - Espaço para armazenamento de dados (GB) - (0,815).
- Perfil de uso da aplicação (transacional x interativo) - (transacional);
- Tempo de guarda de arquivos: (conforme política de backup da Prodemege);
- Número de visitas e transações previstas - (537);
- Quantidade de hits ao sistema ou aplicativo: (Não se aplica).

3.4. O item 4.1 da cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 14.435,64** (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

Serviço: Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma

Nº Item	Tipo de Arquitetura	Unidade (ICR)	Preço (R\$) do ICR	Qtde. de ICR	Valor mensal (R\$)
01	Camada 2.2 (www.workflow.mg.gov.br)	Índice de consumo recursos na Arquitetura do tipo Camada 2.2	1.175,00	1,0238	1.202,97
VALOR MENSAL TOTAL					1.202,97
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					14.435,64

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01/10/2022 com término em 30/09/2023, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
FAPEMIG**

LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS

Representante legal da CONTRATADA

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - PRODEMGE**

ROBERTO TOSTES REIS

Representante legal da CONTRATADA

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - PRODEMGE**



Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenço Dos Santos Freitas, Diretor(a)**, em 31/08/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis, Diretor Presidente**, em 31/08/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 01/09/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52246060** e o código CRC **FA1EB736**.

Referência: Processo nº 2070.01.0002358/2021-67

SEI nº 52246060